



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64583.013178/2025-56**

**Cód verificador: cf509b69-e86c-43b8**

**ASSUNTO:** Contratação de serviço para verificação do controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR

**INTERESSADO:** Radiologia - HMAR

**Órgão de Origem:** Hospital Militar de Área de Recife

**Data da Criação:** 07/07/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição,  
Licitações e Contratos

**Data da Autuação:** 07/07/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 35-Rdlg/Div Med/HMAR (a)
- 2- DFD160199\_000009\_2025 (1).pdf
- 3- 11- ETP\_160199-000055-2025\_29\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 4- 12- RELATORIO\_PESQUISA\_DE\_PRECOS Controle\_Qualidade\_assinado\_%281%29\_assinado.pdf
- 5- 13- TR\_160199-000091-2025\_29\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 6- 14- Termo\_de\_justificativa\_tecnica\_da\_aquisicao\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf
- 7- 16- Autorizacao\_para\_deflagracao\_-\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf
- 8- 17- Aprovacao\_do\_Termo\_de\_Referencia\_-\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf
- 9- 19- Declaracao\_de\_sustentabilidade\_ambiental\_-\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.013178/2025-56
- 11- Orcamento\_Ambienttal\_assinado.pdf
- 12- Orcamento\_Carp\_assinado.pdf
- 13- Orcamento\_Lpr\_Den\_UFPE\_assinado.pdf
- 14- Orcamento\_Pro\_Rad\_assinado.pdf
- 15- Orcamento\_Reduto\_ion\_assinado.pdf
- 16- Orcamento\_Sprad\_assinado.pdf
- 17- Orcamento\_Tec\_Rad\_assinado.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.013178/2025-56
- 19- 06- DFD\_160199-000009-2025\_%286%29\_assinado\_assinado.pdf
- 20- 07- JUSTIFICATIVA\_DOS\_QUANTITATIVOS\_controle\_de\_qualidade\_assinado\_assinado.pdf  
2 1
- 08- FORMULARIO\_DE\_JUSTIFICATIVA\_DAS\_ALTERACOES\_DA\_MINUTA\_controle\_Qualidade\_assinado\_assinado.pdf
- 22- 09- Analise\_critica\_de\_valores\_Controle\_Qualidade\_assinado\_assinado.pdf
- 23- 10- RELATORIO\_PESQUISA\_DE\_PRECOS Controle\_Qualidade\_assinado.pdf
- 24- 15- MAPA\_COMPARATIVO\_controle\_de\_qualidade\_assinado\_assinado.pdf
- 25- 18- MR\_160199-000035-2025\_assinado\_assinado.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64583.013178/2025-56
- 27- DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 28- BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 29- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 30- Ato que autoriza a Contratação Direta nr 151\_2025.pdf
- 31- Resumo da Contratação.pdf
- 32- consultarSituacaoFornecedor\_11735586000159\_2025-10-16.pdf
- 33- ConsultaConsolidada\_11735586000159\_16-10-2025.pdf
- 34- consulta\_contratante\_1760633815312.pdf
- 35- NE\_167199\_2025NE004002\_v002\_11735586000159\_20251017103440.pdf

- 36- Imprensa Nacional - recibo de recebimento de ofício.pdf
- 37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.013178/2025-56
- 38- Publicação no DOU.pdf
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64583.013178/2025-56

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 35-Rdlg/Div Med/HMAR

Recife, PE, 7 de julho de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura de Processo Eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD160199\\_000009\\_2025 \(1\).pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de demanda DFD nº 9/2025.

**PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj**  
Chefe da Radiologia do HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**, em 07/07/2025, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: pgNz-MTA8-wITR-DEcJ**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE ALMOXARIFADO	31/07/2025 00:00	160199	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço para verificação do controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR			
Justificativa da prioridade			
A fim de cumprir determinação da legislação vigente. Regulamentadas pela Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022.			

## 2. Justificativa de Necessidade

Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante e acessórios de Pb deste Hospital; contemplando os setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico. Em atendimento a legislação oficial vigente.

Com a entrada em vigor da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 e das Instruções Normativas nº 52, 53, 55, 56, 57 e 58, de 20 de dezembro de 2019, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tornou-se necessária a adequação deste nosocômio aos termos dos referidos normativos, procedendo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de radioproteção, visto que inexistem efetivo de militares ou servidores civis com capacitação técnica específica para execução de atividades dessa natureza (nem estrutura física e ferramentas apropriadas), bem como não há contratação anterior pertinente à presente demanda.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração	1,00	12.770,00	12.770,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**PAULO HUMBERTO DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**5. Acompanhamento**

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Justifica-se a contratação para levantamento de controle de qualidade dos equipamentos emissores de radiação.	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA	07/07/2025 09:28

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

# Estudo Técnico Preliminar 55/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.013178/2025-56

## 2. Descrição da necessidade

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RADIAÇÃO IONIZANTE.

Este ETP busca evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Pretende-se realizar a contratação de serviços de medição da incidência de radiação emitida pelos aparelhos, teste de constância; que emitem radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

É exigência legal prevista na RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022, a proteção da saúde e manutenção da segurança do trabalho dos operadores dos equipamentos radiológicos e dos pacientes envolvidos, por meio do controle de qualidade dos aparelhos, isto é, avaliação do funcionamento correto e das doses de radiação emitidas dentro de determinado espaço físico e estimada carga de trabalho. A inobservância dos requisitos deste Regulamento constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei 6.437, de 25 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Sendo assim, os serviços solicitados neste ETP são essenciais a qualquer instituição que se presta a oferecer serviços de saúde e diagnóstico com uso de radiação ionizante (raio x), a fim de controlar e minimizar possíveis danos provenientes de aparelhos de raios x descalibrados.

Os relatórios de controle de qualidade das imagens dos equipamentos de radiodiagnóstico por imagem é de extrema importância para garantia da qualidade e da segurança do serviço de radiologia diagnóstica do HMAR. O serviço deve ser realizado tendo como base os princípios da justificação, da otimização, da limitação da dose e da prevenção de acidentes e é uma forma de garantir que a exposição do paciente aos riscos inerentes de cada tecnologia seja o mínimo necessário para garantir a segurança do paciente e a qualidade esperada das imagens e procedimentos.

Não há contrato vigente de serviço de teste de qualidade dos equipamentos radiológicos do HMAR.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Radiologia - HMAR	Patrícia Noronha Zanardi

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de um serviço com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado.

Considerando tratar-se de contratação de valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, com base no art. 75, inc. II, da Lei nº14.133/2021 e conforme exigência do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, convém realizar a aquisição deste serviço através de dispensa de licitação na forma eletrônica.

Conforme art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações c/c art. 25 e §§ da Lei -DF nº 4.611 /2011, o procedimento de contratação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os serviços solicitados serão executados em visita única, em data e horário a combinar e o prazo de entrega dos laudos será de no máximo 30 dias úteis após a visita técnica.

Após a emissão dos relatórios, caso seja detectada qualquer não conformidade, o HMAR providenciará as correções necessárias e terá o direito a um retorno dentro do prazo de 60 dias, sem custos adicionais.

A contratação de serviço de controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante ou não, deverão obedecer os requisitos abaixo relacionados de acordo com o tipo de equipamento, e está estimado:

O serviço será realizado nos seguintes equipamentos:

Item	Equipamentos
01	APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / BRILHANCE 64 SLICE / PHILIPS/10693.
02	APARELHO DE RAIOS-X COMPACTO / DIAFIX DYNAIC / CDK/R225DHHS;
03	APARELHO DE RX/ARCO CIRÚRGICO TIP C/ MODELO EVERVIEW 7500, MARCA GE /10253136211014.
04	APARELHO DE RX/ARCO CIRÚRGICO TIP C/ MODELO BV PULSAR, MARCA PHILLIPS / ON01JOFS467SN836.
05	APARELHO DE RAIOS – X PORTÁTIL / MOBILE ARTECO (MUX-10) / SHIMADZU /0562P80503.
06	APARELHO DE RAIOS – X PORTÁTIL / MOBILE ARTECO (MUX-10) / SHIMADZU / 0562P80510D.
07	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL PORTÁTIL – SHIMADZU / 410001512009.
08	APARELHO DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA SIRONA 700560.
09	APARELHO DE RAIOS-X FIXO, MARCA VMI – APOLO/ 02888506001.
10	APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – PHILIPS, MODELO INGENEA PRODIVA 1,5 T. NS 85079.
11	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA: LOGIQ S7 EXPERT, GE, NS: 2161SX8,
12	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA LOGIQ S7 EXPERT, GE - NS: 500416SU1.
13	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA LOGIQ S7 EXPERT, GE – NS 296721SU4.
14	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA AFFINITE 70 G, PHILIPS- NS: BZ919F0140.

O serviço a ser realizado refere-se ao Código CATSERV 13846: AFERIÇÃO / CONTROLE DE QUALIDADE DE APARELHOS DETECTORES/ EMISSORES - LUZ / CALOR / RADIAÇÃO / SOM / VIBRAÇÃO. SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO PARA E CONTROLE DE QUALIDADE. Incluindo: visita técnica, avaliação, processamento de dados, elaboração de relatórios da radiação ionizante e controle de qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante, observando os parâmetros técnicos requeridos na Instrução Normativa Nº 93 (27/05/2021), bem como na RDC Nº 611 (09/03/2022) da ANVISA; e na elaboração do Programa de Proteção Radiológica.

## HABILITAÇÃO

Para a habilitação exigir-se-á da contratada:

- Documentação relativa à habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme disposição do art. 62 da Lei n. 14.133/2021.
- Declaração de não emprego de menor, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## 5. Levantamento de Mercado

Os serviços solicitados não representam a atividade fim do HMAR, Assim, se faz necessária a contratação de empresa especializada nesses serviços, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal do HMAR para sua realização.

Considerando a especificidade desta contratação, como: localização da prestação dos serviços, a quantidade de aparelhos radiológicos e de ambientes, não é possível realizar Adesão à Ata de Registro de Preços, ou ser Órgão Participante em Intenção de Registro de Preços juntos a outros Órgãos da Administração.

A realização de Pregão Eletrônico seria viável, entretanto, o custo do procedimento administrativo é mais oneroso à Administração Pública, sendo o seu custo de realização superior ao valor estimado para a contratação.

Por fim, foi efetuada consulta, por e-mail, a potenciais empresas que realizam o serviço proposto com as 03 (três) cotações para o item demandado:

A) REDUTO ION – CNPJ: 36.852195/0001-45

B) PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO – CNPJ: 87.389.086/0002

C) LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LPR – CNPJ: 24.134.488/0001-08

## 6. Descrição da solução como um todo

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e serve para assegurar a viabilidade técnica da contratação de serviço de controle de qualidade dos equipamentos de raio-x da Seção de Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico do HMAR. Os equipamentos foram classificados baseado em sua tecnologia construtiva e em sua função de maneira a proporcionar melhor entendimento por parte do prestador de serviço e garantir mão de obra realmente especializada na execução do serviço. Assim sendo, trata-se de equipamentos: emissores de radiação, gerador de imagem radiográfica.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto 10.024/2019 e nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A inexistência de servidores pertencentes ao quadro permanente da OM, que guardam compatibilidade entre seus respectivos cargos e os serviços pretendidos nessa contratação, motivou a intenção de contratação de empresa especializada no objeto aqui proposto. A empresa contratada deverá disponibilizar e esclarecer metodologia aplicada para realização e apresentação dos resultados dos testes de Radiação de Fuga, Controle de Qualidade.

Deve declarar por escrito que possui sistema de medição adequado para a realização dos testes em todos os tipos de equipamentos emissores de Raios X constantes no contrato. Apresentar certificados de calibração válidos de todos os equipamentos utilizados para medição. A partir da execução das medições a empresa tem 30 dias para a entrega dos respectivos relatórios. Deverão ser anexados aos relatórios entregues: certificado de qualificação do profissional que realizou os testes, certificado de calibração dos equipamentos utilizados para a realização dos testes, dentro de prazo válido, retratando os equipamentos/ambientes avaliados, assim como, os equipamentos de teste utilizados, a empresa deve ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Todos os equipamentos incluídos na prestação do serviço solicitado estão devidamente instalados e prontos para funcionamento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estabelecido neste ETP tem como embasamento o DFD nº 9/2025, que foi elaborado por uma Comissão nomeada para a elaboração de estudos e documentos necessários para a contratação de serviços de medição da incidência de radiação emitida pelos aparelhos que emitem radiação ionizante do HMAR

O serviço aqui solicitado deverá estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do: Aparelho de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel) - 05 equipamentos; Aparelho de Tomografia: 01 equipamento; Aparelho de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos; Aparelho de Tomografia Odontológica: 01 equipamento; Aparelho de Ultrassonografia: 04 equipamentos; Aparelho de Ressonância Magnética: 01 equipamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 21.856,66

A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente estudo, foi realizada a pesquisa de preços, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tomando-se como base os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa no Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia não gerou nenhum resultado compatível com o serviço solicitado neste ETP. Foram encontrados alguns registros de Dispensa de Licitação, mas a escassez nas informações apresentadas impossibilita verificar a compatibilidade com a presente demanda. Foram analisados todos os editais de pregões eletrônicos registrados na pesquisa de preços do Sistema Painel de Preços do Ministério da Economia, e também demonstraram ser incompatíveis com o serviço aqui solicitado, tanto pelo tipo, quanto pela quantidade de equipamentos envolvidos na contratação.

Por fim, foi realizada a cotação com empresas especializadas. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor estimado encontra-se em anexo.

O valor total estimado para aquisição do serviço é de **R\$ 21.856,66 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, baseado na média final dos valores cotados com 3 (três) empresas especializadas, conforme planilha de preços resumida abaixo:

EMPRESA	PREÇO 1 DEN - UFPE (24.134.488/0001-08)	PREÇO 2 REDUTO ION (36.852.195/0001-45)	PREÇO 3 PRO RAD (09.577.422/0001-07)	MÉDIA FINAL	VALOR FINAL
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 12.770,00</b>	<b>R\$ 24.400,00</b>	<b>R\$ 28.400,00</b>	<b>R\$ 21.856,66</b>	<b>R\$ 21.856,66</b>
				<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 21.856,66</b>

Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste ETP, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nossa análise aponta para o NÃO parcelamento do objeto desta contratação. O conjunto de serviços especificados, exige, sempre que possível, que a calibração de equipamentos radiológicos deve ser tratada de forma sistemática, ou seja, realizada pela mesma empresa, pois a parametrização de equipamentos apropriados e calibrados, conforme a Rede Brasileira de Calibrações (RBC), assegurará a acurácia das medições, prevista em legislação específica. Salienta-se ainda que o serviço exige a execução por etapas interligadas e não isoladas. Sendo assim, de acordo com os fatores acima mencionados, que o parcelamento da solução não é economicamente viável.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação consiste em providência administrativa eficaz para materializar objetivos estratégicos do HMAR como a prestação de uma assistência humanizada e de qualidade, alinhada às políticas públicas, como também à consolidação de um modelo assistencial centrado nos usuários do sistema, com visão integral e interdisciplinar.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O funcionamento correto dos equipamentos radiológicos é fundamental para a manutenção da saúde integral do operadores dos equipamentos e dos usuários, melhorando a conduta de atendimento aos beneficiários.

Manter o os equipamentos em funcionamento dentro dos seus limites estabelecidos traz economicidade para a Instituição e satisfação ao usuário e celeridade e qualidade ao tratamento.

Com o controle de qualidade radiológicos, busca-se evitar adoecimento dos profissionais que operam os aparelhos bem como manutenção das atividades. Ainda, se evita que pacientes sejam submetidos a riscos decorrentes de radiação ionizantes indesejáveis.

O resultado esperado a partir da contratação oriunda deste documento será o pleno funcionamento de todos os equipamentos que emitem radiação ionizante.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a prestação dos serviços, caso seja detectada qualquer não conformidade, o HMAR deverá providenciar correções necessárias no prazo de 60 dias.

Todas as Unidades e equipamentos envolvidos nesta contratação estão em condições para que o serviço solicitado seja executado.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º, art. 32 e 52 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei nº 4.770/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012, arts. 2º, art. 32, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A inexistência de servidores pertencentes ao quadro permanente da OM, que guardam compatibilidade entre seus respectivos cargos e os serviços pretendidos nessa contratação, motivou a intenção de contratação de empresa especializada no objeto aqui proposto. Além disso, pelas razões apresentadas relativas a custos versus vantagens inequívocas para o cuidado com a saúde do público interno e externo desta Unidade Militar.

Desta forma, considerando o contexto atual a contratação objeto deste ETP é **viável** de ser realizada, pois trata-se de serviço necessário para cumprimento da legislação vigente, conforme a RDC Nº 611 de 20 de dezembro de 2019 e suas Instruções Normativas nº 52 ao nº 58 de dezembro de 2019, e por ser um serviço comum é possível obter orçamentos, uma vez que existem diversos prestadores de serviço da área.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Adjunto do Setor de Radiologia do HMAR





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**  
**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 64583.013178/2025-56)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n.º 14.333/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 65/2021 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** Contratação de Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade dos aparelhos que emitem radiação ionizante do HMAR.
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 13 MAR 25 A 13 JUL 25
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média     Mediana     Menor Preço     Outra: \_\_\_\_\_

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte.

Foi utilizada a média do Painel de preços para os seguintes item por ser mais compatível com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; objeto da licitação não é comercializado deste modo.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram remetidas solicitações de cotações a 07 (sete) fornecedores, via e-mail, aqui listados:

36.852.195/0001-45 – REDUTO ION

24.134.488/0001-08 – LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADILÓGICA LPR- DEN UFPE

87-389.086/0002-55 – PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO

65.716.995/0001-37 - TEC RAD\_ TECNOLOGIA EM RADIO PROTEÇÃO LTDA

07.005.650/0001-79 AMBIENTTAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

02.811.369/0001-00 CARP PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

18.738.232/0001-07 SP RAD\_ SERVIÇOS EM PROTEÇÃO EM RADIOLÓGICA LTDA

NOTA: Das 07 (sete) empresas solicitadas, as empresas REDUTO ION, LPR e PRO-RAD responderam e enviaram orçamentos; a TEC RAD comunicou o não atendimento da solicitação; a AMBIENTTAL comunicou o não atendimento ao Estado de Pernambuco; as empresas CARP e SP RAD não responderam à solicitação do envio do orçamento.

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

## **5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa do Objeto da contratação, ficou limitada a pesquisas direto com os fornecedores. Quantidade de equipamentos para controle e suas características são importantes para definição de valor da contratação dos serviços. Apesar de possuir algumas citações no site do Painel de Preços sobre a contratação de empresas para verificação do controle, os valores são específicos, e dependem da quantidade de equipamentos avaliados, da necessidade ou não das custas de transporte e acomodação do físico responsável pelo serviço de avaliação dos equipamentos, sendo assim, várias são as particularidades envolvidas para a fixação de valores para o Objeto da licitação solicitado.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando o inciso IV do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 13 de julho de 2025.

---

PATRÍCIA NORONHA ZANARDI – Maj  
Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

---

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife

# Termo de Referência 91/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
91/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA	17/07/2025 14:33 (v 5.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64583.013178/2025-56

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação **de empresa especializada em serviço de controle de qualidade em equipamentos que emitem radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), localizado na Rua do Hospício, nº 563 – Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-050**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do: Aparelho de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel) - 05 equipamentos; Aparelho de Tomografia: 01 equipamento; Aparelho de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos; Aparelho de Tomografia Odontológica: 01 equipamento; Aparelho de Ultrassonografia: 04 equipamentos; Aparelho de Ressonância Magnética: 01 equipamento.	13846	und	01	R\$ 21.856,66	R\$ 21.856,66

--	--	--	--	--	--	--

**1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):**

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

~~1.3 O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo

**OU**

~~1.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...].~~

**Prazo de vigência**

1.6 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ou**

1.7 O prazo de vigência da contratação é de ~~[indicar o prazo, limitado a 5 anos]~~ contados do(a) ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ou**

1.8 O prazo de vigência da contratação é de ~~[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]~~ contados do(a) ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:~~

~~2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025~~

~~2.2.2. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024~~

~~2.2.3. ID do Item no PCA: 18~~

~~2.2.4. Classe/ Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS~~

~~2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160199-12/2025~~

**ou**

~~2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:~~

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.O fornecedor deverá exercer práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU);**

**4.1.2. Devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.**

**4.1.3. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI /MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.**

**4.1.4. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746 /2012:Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da CONTRATADA aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.(...)Art. 4º Para os**

fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.(...)Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

4.1.5. O(A) fornecedor(a) no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa(jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021); e

4.1.6. A CONTRATADA não deverá utilizar peças/materiais de reposição e acessórios com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica. Subcontratação.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) [A1].~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: [A2]~~

- ~~1. 4.3.1[...];~~
- ~~2. 4.3.2[...]; e~~
- ~~3. 4.3.3[...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

## Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

~~4.6 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX%** (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.7 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

- ~~1. [...];~~
- ~~2. [...] e~~
- ~~3. [...].~~
- ~~4.~~

~~4.8 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

- ~~1. [...];~~
- ~~2. [...] e~~
- ~~3. [...].~~

~~4.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

## **Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**OU**

~~4.15 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX%** (**xxxxx** por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

~~4.15.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A3]~~

~~4.16 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.16.1A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.16.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A1]~~

~~4.18 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.19 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.21.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22 Em caso de seguro garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A2].~~

~~4.23 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A3]~~  
~~-~~

~~4.26 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.26.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.28.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

### **Vistoria**

4.32 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**OU**

~~4.33 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ~~XX~~ horas às ~~XX~~ horas.~~

~~4.34 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.35 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A1].~~

~~**4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];**~~

~~**4.35.2... [incluir outras instruções sobre vistoria];**~~

~~4.36 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.37 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

### **Instalação de escritório**

~~4.38 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A2] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

### **Margem de Preferência**

~~4.39 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] **OU** [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A3].~~

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias ~~[da assinatura do contrato]~~ **OU** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

**5.1.2.1 Executar os serviços conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas. especificadas em sua proposta.**

**5.1.2.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.**

**5.1.2.3 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.**

**5.1.2.4 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do serviço.**

**5.1.2.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: **Será realizado em um único dia, conforme dia e horário definidos previamente pela contratante e contratado.**

~~5.1.4 Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua do Hospício, Nº 563, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-050 ;**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **em dia único, entre segunda e sexta-feira; do período entre 08 às 12 e/ou 13 às 16 horas; conforme acordo prévio entre a contratante e contratada.**

### Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo: ~~/[em anexo];~~

**5.3.1.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação**

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

~~5.4.1 [...];~~

~~5.4.2 [...]; e~~

~~5.4.3 [...].~~

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.5.1 A contratação pretendida proporcionará um ambiente seguro do ponto de vista do equipamento para atender ao corpo técnico do Hospital e aos seus pacientes. Equipamentos que funcionem dentro dos padrões prescritos pelos fabricantes e com manutenção em dia, protegem os pacientes e também a toda equipe técnica envolvida na manipulação do equipamento, de uma exposição indevida à radiação**

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **XX (xxxxx)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

#### **Uniformes**

~~5.8 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1 [...];~~

~~5.8.1.2 [...] ..... (.....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1 [...];~~

~~5.8.2.2[...].~~

~~5.8.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

#### **~~Procedimentos de transição e finalização do contrato~~**

~~5.9 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~5.9.1[...];~~

~~5.9.2[...]; e~~

~~5.9.3[...].~~

**OU**

5.10 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado ~~deverá~~ **OU** não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto. ~~durante o período [definir o período].~~

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Monitoramento da execução e assinatura da ordem de serviço, referente ao objeto da contratação.

6.16.2. Encaminhamento dos processos de pagamento, juntamente os documentos da empresa comprovando a execução do serviço pela contratada.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19 Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.20 O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21 O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22 Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23 O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24 Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25 Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26 O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída, o~~

~~6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28 Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29 Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

### **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1[...]

~~6.34 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974;~~

~~OU~~

~~6.35.1.3.7 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024;~~

~~6.35.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados;~~

~~6.36 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados;~~

~~6.37 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente~~

~~6.38 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;~~

~~6.39 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;~~

~~6.40 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;~~

~~6.41 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;~~

~~6.42 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;~~

~~6.43 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;~~

~~6.44 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB);~~

~~6.45 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47 A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~6.48 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

~~6.58 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e~~

~~6.58.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução~~

## **Gestor do Contrato**

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.61 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU~~ o relatório final, após os testes de qualidades dos equipamentos; disponibilizado pela contratante e assinado por profissional legalmente capacitado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~7.4.1 [...];~~

~~7.4.2[...], e~~

~~7.4.3[...]~~

### Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período ~~[30 dias]~~ ~~OU~~ ~~[indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].~~

7.11 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

~~7.38 A presente contratação permite a antecipação de pagamento **[parcial] OU [total]**, conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39 O Contratado emitirá **[recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo]** correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo **[incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.]**, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.40.1 R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2(...):~~

~~7.41 Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.41.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~

~~7.41.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.42 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo]:~~

~~7.44 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.45.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento):~~

~~7.46 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### **Repactuação**

~~7.47 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.48.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; 7.48.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a~~

~~Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.54.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.55 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.55.1.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.55.1.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.55.2 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.56 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **[indicar o índice a ser adotado]**, com base na seguinte fórmula:~~

~~$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~

~~OU~~

## **Reajuste**

~~7.75 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. em [DD/MM/AAAA].~~

~~OU~~

~~7.76 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

~~7.77 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.78 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.79 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.80 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.81 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.82 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.83 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

## **Cessão de Crédito**

~~7.84 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~7.84.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.84.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem~~

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador**

#### **Conta-Depósito Vinculada**

~~7.86 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.87 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ ~~X.XXX,XX~~ (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

**OU**

7.88 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

~~7.89 O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91 O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.92 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2 Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3 Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.94 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96 O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

**OU**

### **Pagamento pelo fato gerador**

~~7.101 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102 Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos, e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.103 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.103.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.104 As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.104.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.104.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.104.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.104.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato, e~~

~~7.104.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.***

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **01% (um por cento)** a **01% (um por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **01% (um por cento)** a **01% (um por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **01% (um por cento)** a **01% (um por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **01% (um por cento)** a **01% (um por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **01% (um por cento) a 01% (um por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

~~8.2.4.7.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ~~[PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA~~ **dispensa** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~

~~OU~~

~~9.2 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

### Regime de Execução

9.3 O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

### CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

~~9.4 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

~~9.5 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será. (...)~~

~~9.5.1 valor global, conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2 custos unitários relevantes, itens...~~

~~9.6 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) ..... (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais ....., no valor de R\$ .....,~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ ....., e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i) ....., no valor de R\$ .....,~~

~~ii) ....., no valor de R\$...... (especificar os benefícios e valores).~~

~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~9.6.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~9.6.3 Os valores orçados pela Administração constam ..... [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~9.7.1 Valores unitários, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

## **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~

9.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.28 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.29 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ~~ou~~ [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10%] do valor total estimado da contratação.

**ou**

~~9.31.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, e~~

~~9.31.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação,~~

~~9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos,~~

~~9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~9.36 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, e~~

~~9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.38 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear**, em plena validade;

9.39.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40 Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

## Qualificação Técnico-Operacional

9.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados,~~ **[OU]** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

~~9.41.1.3 [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de ....., o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## Qualificação Técnico-Profissional

9.45 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o **(físico)**: serviços de: **(análise técnica do correto funcionamento de equipamentos que emitem radiação ionizante, teste de constância; com emissão de laudo)**.

9.45.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.46 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ R\$ 21.856,66 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tomado público após a fase de lances.~~

~~10. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~10.4 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~10.4.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

~~11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

~~OU~~

~~11.4 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Recife, 30 de maio de 2025.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho** ~~/Carta Contrato /Autorização~~ **OU** ~~[constante neste Anexo]~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU** na Autorização de Contratação Direta ~~e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica~~, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

**OU**

~~2.3 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- ~~2.4.1~~ Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- ~~2.4.2~~ Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- ~~2.4.3~~ Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- ~~2.4.4~~ Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- ~~2.4.5~~ Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- ~~2.4.6~~ Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);
- ~~2.5~~ O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- ~~2.6~~ A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- ~~2.7~~ Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- ~~2.8~~ A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **OU**

- ~~2.9~~ O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ~~3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
- ~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
- ~~3.1.15.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
- ~~3.1.15.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura, e~~
- ~~3.1.15.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução contratual;~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;~~

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local <sup>Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50050-050.</sup>

~~4.28.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;~~

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto~~

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do

Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais

materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~4.1.56.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



~~6.4 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5 A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~6.7 Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

## **ou**

~~6.8 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes~~

6.9 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3 Indenizações e multas.

6.11 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária de **Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade -UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

---

Nome e Cargo do Representante Legal

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Concordo e aprovo as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° ...../2025  
(Processo Administrativo n.º 64583.013178/2025-56)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido na Requisição nº 35-Rdlg/Div Med/HMAR – Chefe da Radiologia do HMAR, de 07 de julho de 2025, considerando que trata de dispensa de licitação para a eventual Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante e acessórios de Pb deste Hospital; contemplando os setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico. Em atendimento a legislação oficial vigente.

Com a entrada em vigor da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 e das Instruções Normativas nº 52, 53, 55, 56, 57 e 58, de 20 de dezembro de 2019, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tornou-se necessária a adequação deste nosocômio aos termos dos referidos normativos, procedendo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de radioproteção, visto que inexistente efetivo de militares ou servidores civis com capacitação técnica específica para execução de atividades dessa natureza (nem estrutura física e ferramentas apropriadas), bem como não há contratação anterior pertinente à presente demanda.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Radiologia do HMAR, considerando os equipamentos do parque tecnológico do HMAR.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 13 de julho de 2025.

---

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante do motivo a mim apresentada, mediante a Requisição nº35-Rdlg/Div Med/HMAR – Chefe da Radiologia do HMAR, de 07 de julho de 2025, na qual menciona a seguinte justificativa:

Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante e acessórios de Pb deste Hospital; contemplando os setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico. Em atendimento a legislação oficial vigente.

Com a entrada em vigor da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 e das Instruções Normativas nº 52, 53, 55, 56, 57 e 58, de 20 de dezembro de 2019, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tornou-se necessária a adequação deste nosocômio aos termos dos referidos normativos, procedendo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de radioproteção, visto que inexistem efetivo de militares ou servidores civis com capacitação técnica específica para execução de atividades dessa natureza (nem estrutura física e ferramentas apropriadas), bem como não há contratação anterior pertinente à presente demanda.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo serviço de Radiologia do HMAR. Perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade dispensa, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Recife, PE, 13 de julho de 2025.

---

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pela Chefe do Setor de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata de dispensa de licitação para a eventual contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante e acessórios de Pb deste Hospital; contemplando os setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico.

Concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 13 de julho de 2025.

---

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP N° ...../2025  
(Processo Administrativo n.º 64583.013178/2025-56)**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n.º 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n.º 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, a Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portadora do CPF n.º 013.441.547-78, sendo representado neste pelo Tenente Coronel **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**, portador do CPF n.º 023.273.267-10. DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.1 ao 4.1.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao pregão eletrônico para a eventual Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante e acessórios de Pb deste Hospital; contemplando os setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico. Em atendimento a legislação oficial vigente.

Recife, PE, 13 de julho de 2025.

---

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Substituto do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.013178/2025-56

Em 29/07/2025 às 08:34, faço anexar ao presente processo 64583.013178/2025-56, o(s) documento(s): 11.\_ETP\_160199-000055-2025\_29\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, 12.\_RELATORIO\_PESQUISA\_DE\_PRECOS\_Controle\_Qualidade\_assinado\_%281%29\_assinado.pdf, 13.\_TR\_160199-000091-2025\_29\_assinado\_assinado\_assinado.pdf, 14.\_Termo\_de\_justificativa\_tecnica\_da\_aquisicao\_\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf, 16.\_Autorizacao\_para\_deflagracao\_-\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf, 17.\_Aprovacao\_do\_Termo\_de\_Referencia\_-\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf, 19.\_Declaracao\_de\_sustentabilidade\_ambiental\_-\_Controle\_Qualidade\_assinado.pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten  
Adjunto 2 Radiologia



Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

2 mensagens

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: ambiental@ambiental.com.br

18 de junho de 2025 às 14:56

Boa tarde.

Solicito a possibilidade de envio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação,

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.

**Comercial Ambienttal** <comercial@ambienttal.com.br>  
Para: imaginologia.hmar@gmail.com

23 de junho de 2025 às 09:39

---

Prezado Sandro Oliveira,

Agradecemos o seu contato, porém, informamos que no momento não realizamos atendimentos no estado de Pernambuco.



Atenciosamente,  
Lídia Vitória

**Setor Comercial**  
Ambienttal Proteção Radiológica  
Alvará Sanitário: VISA nº 2025090053  
☎ (31) 3226-6626 / (31) 3274-4779  
[www.ambienttal.com.br](http://www.ambienttal.com.br)

Em 23/06/2025 08:01, Ambienttal Proteção Radiológica escreveu:



Atenciosamente,

**Setor Comercial**

Ambienttal Proteção Radiológica Ltda.

Alvará Sanitário: VISA nº 2023090053

☎ (31) 3226-6629 / (31) 3274-4779

[www.ambienttal.com.br](http://www.ambienttal.com.br)

----- Mensagem original -----

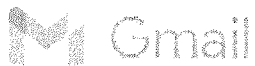
**Assunto:** Solicitação de orçamento

**Data:** 18/06/2025 14:56

**De:** Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

**Para:** ambienttal@ambienttal.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

1 mensagem

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: "carp@carp-rp.com.br" <carp@carp-rp.com.br>

13 de março de 2025 às 07:44

Bom dia.

Solicito a possibilidade de envio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Mamografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Densitometria Óssea: 01 equipamento.

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.



Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

3 mensagens

Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: Radiodiagnóstico LPR-DEN/UFPE <cqlpr@lpr.net.br>

13 de março de 2025 às 07:43

Bom dia.

Solicito a possibilidade de envio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Mamografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Densitometria Óssea: 01 equipamento.

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.

cqlpr@lpr.net.br <cqlpr@lpr.net.br>  
Para: Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

17 de março de 2025 às 15:38

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue a Proposta e Ordem de Serviço (orçamento). Aprovando o serviço pedimos para assinar a OS e nos devolver. Assim que recebermos assinada colocaremos na agenda de realização.

---

**Atenciosamente,**


**Caio Almeida**

**Gerente de Qualidade**

Universidade Federal de Pernambuco  
Departamento de Energia Nuclear

Laboratório de Proteção Radiológica (LPR)  
Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI)  
Av. Prof. Luiz Freire, 1000 – Cidade Universitária - CEP: 50.740-545 – Recife - PE  
Fone: +55 (81) 99431-0063 / 3453-6340 / 2126-8708

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OS 006-0325.doc**  
101K

**Radiologia HMAR** <imagiologia.hmar@gmail.com>  
Para: cqlpr@lpr.net.br

18 de junho de 2025 às 08:55

Bom dia.

Solicito a possibilidade de envio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico, 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE**

Laboratório de Proteção Radiológica LPR – CNPJ 24.134.488/0001-08

Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife – PE  
Fone: +55 (81) 3453-6340 / +55 (81) 2126-7999 www.lpr.net.br / www.ufpe.br/lpr**ORDEM SERVIÇO Nº 006/0325**

Data da Emissão: 17:32

C  
O  
N  
T  
R  
A  
T  
A  
N  
T  
E**Razão Social:** HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - hmar**Unidade:****CNPJ:** 09.577.422/0001-07**Inscrição Estadual:****Inscrição Municipal:****Endereço:** R DO HOSPICIO,563 - Boa Vista - Recife - PE.**CEP:** 50050050**Ponto de Referência:****Responsável Técnico:** Patricia Noronha**Tel.:****E-mail:** imaginologia.hmar@gmail.comL  
A  
U  
D  
O  
T  
É  
C  
N  
I  
C  
O

Se necessário emitir o laudo em nome de outra empresa ou filial preencha os campos abaixo.

**Razão Social:****Unidade:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Inscrição Municipal:****Endereço:****Cep:****Responsável Técnico:****Tel.:****E-mail:**O  
R  
Ç  
A  
M  
E  
N  
T  
O

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
01	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X. (Convencional)	05	690,00	3.450,00
02			880,00	880,00
03	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia.	01	690,00	690,00
04			880,00	1.760,00
05	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Mamografia.	01	690,00	690,00
06			950,00	3.800,00
07	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X. (Arco Cirúrgico).	01	1.500,00	1.500,00
	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do Tomografo Odontológico.	02		
	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento Ultrassom.	01		
	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Ressonância Magnética.	04		
		01		
			<b>TOTAL</b>	<b>12.770,00</b>

P  
A  
G  
A  
M  
E  
N  
T  
O**Condições de pagamento:** 50% Antecipado Após a realização do serviço.

Entrega do relatório após confirmação do pagamento

**Forma:**  Boleto Bancário Empenho (enviar cópia do empenho via fax)**Pedido Compra:** Emitimos Pedido de CompraA  
U  
T  
O  
R  
I  
Z  
A  
Ç  
Ã  
O

- O serviço de Levantamento Radiométrico segue a Resolução RDC 611 de 09/03/2022.
- O serviço de Controle de Qualidade abrange todos os testes estabelecidos no Anexo I das Instruções Normativas IN Nº 90 até Nº 96, todas de 27/05/2021.
- Em casos de serviços fora da **fora da região metropolitana do Recife**, se requer o pagamento de 50% do valor da O.S., antes da realização do serviço.
- O tempo de avaliação de cada equipamento varia em torno de 45 minutos à 1 hora para controle de qualidade dos equipamentos e cerca de 30 minutos para a avaliação da blindagem das salas (Levantamento Radiométrico).
- Durante a realização do serviço deverá estar presente um técnico responsável por manusear o(s) equipamento(s), a falta deste, impossibilitará a realização dos serviços.
- O equipamento deverá estar em condições de uso para a realização do mesmo. Caso estejam com avarias ou quebrado o serviço não poderá ser executado e o valor será cobrado.
- Os valores estabelecidos nesta Ordem de Serviço são válidos por 30 dias.

 DECLARO QUE LI E ESTOU DE ACORDO.

Salvo autorização específica do LPR-DEN/UFPE, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

Nome:

Cargo:

telefone(s): ( )

E-mail:

---

ASSINATURA



Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

**solicitação de orçamento**

4 mensagens

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>

Para: comercial20@prorad.com.br

9 de abril de 2025 às 09:55

Bom dia. Sra Jéssica.

Solicito a possibilidade de envio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Mamografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.

**Jéssica Barbosa** <comercial20@prorad.com.br>

Para: Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

9 de abril de 2025 às 11:12

Bom dia Sandro,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Ressalto que inclui 4 transdutores extra, sendo 1 para cada ultrassom, pois me informou que cada equipamento tem 4 transdutores e nosso teste inclui até 3.

Neste orçamento consta apenas o controle de qualidade de cada equipamento conforme solicitação, caso seja necessário acrescentar teste de integridade de EPIs, chassis/cassetes, teste de luminância do negatoscópio ou monitor, favor informar as quantidades para ajustarmos a proposta.

Levantamento radiométrico não foi incluído pois me informou que os laudos estão válidos.

obs: Os valores são válidos para realizar todo o orçamento, valores de equipamentos para realização individual mudam o valor devido ao deslocamento e demais valores envolvidos no serviço.



Atenciosamente,  
Jéssica Barbosa  
Analista de licitação  
Órgão Público  
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.  
Telefone: (51) 3287-3556  
<https://wa.me/+5551996790202> **(Solicitar por Jéssica)**  
Conheça o nosso site: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)  
*Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

 **À HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE.pdf**  
905K

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: Jéssica Barbosa <comercial20@prorad.com.br>

18 de junho de 2025 às 09:04

Bom dia Sra Jéssica Barbosa. Tudo bem?

Por motivos alheios à nossa vontade, não foi dado prosseguimento ao processo na data oportuna.

Solicito a possibilidade de reenvio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

OBS. Foram retirados do quantitativo, os aparelhos de mamografia e densitometria óssea.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cátia Prestes** <comercial20@prorad.com.br>  
Para: Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 15:09

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo orçamento atualizado conforme solicitado.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=33bc8a54a5&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r4982544683947129649&simpl=msg-a:r39563827250...> 2/3

Qualquer dúvida permaneço à disposição.



Atenciosamente,  
Cátia Prestes  
Analista de licitação  
Órgão Público

**PRO-RAD** Consultores em Radioproteção S/S Ltda.


Telefone: (51) 3287-3556

<https://wa.me/+5551996790202> **(Solicitar por Cátia)**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta\_Serviço\_HospMilitarDeArea\_Recife.pdf**  
905K

# PRO RAD

É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

## PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA







Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

**Orçamento – Teste de Constância e Controle de Qualidade – REDUTO ÍON**

4 mensagens

**Reduto Íon** <radioprotecao.reduto@gmail.com>  
Para: imaginologia.hmar@gmail.com

19 de maio de 2025 às 09:53

Prezados, boa tarde!

Agradeço o seu contato. É um prazer atender ao Hospital Militar de Área do Recife.

Conforme sua solicitação, estou encaminhando o orçamento para a realização dos **testes de constância e controle de qualidade** nos seguintes equipamentos do setor de Radiologia:

- 05 Raios X (sendo 3 portáteis)
- 01 Mamógrafo
- 01 Densitometria Óssea
- 01 Tomógrafo
- 01 Ressonância Magnética
- 02 Arcos Cirúrgicos
- 04 Aparelhos de Ultrassom

Em anexo, envio o orçamento detalhado com valores individuais por tipo de equipamento, condições de pagamento, validade da proposta e demais observações técnicas.

**Observações gerais:**

- Todos os testes seguem as diretrizes da **RDC nº 611/2022 da ANVISA**.
- Os valores incluem **emissão dos relatórios técnicos, deslocamento e hospedagem** da equipe técnica.
- O **agendamento da visita** será feito conforme disponibilidade de ambas as partes.
- Proposta com **validade de 90 dias**.

**Solicitamos, gentilmente, que nos avisem assim que a dispensa de licitação ou processo de contratação for aberto**, para que possamos acompanhar e participar.

Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

--

**Setor Administrativo** **orcamento\_362.pdf**  
3142K**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: Reduto Íon <radioprotecao.reduto@gmail.com>

18 de junho de 2025 às 09:00

Bom dia. Por motivos diversos, não foi dado prosseguimento ao processo. Solicito a possibilidade de envio de orçamento atualizado para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação,  
Obs.: Foram retirados do quantitativo os aparelhos de mamografia e de densitometria óssea.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Reduto Íon <radioprotecao.reduto@gmail.com>  
Para: Radiologia HMAR <imaginologia.hmar@gmail.com>

18 de junho de 2025 às 09:22

Prezados, boa tarde!

Conforme sua solicitação, estou encaminhando o orçamento atualizado para a realização dos **testes de constância e controle de qualidade** nos seguintes equipamentos do setor de Radiologia:

- 05 Raios X (sendo 3 portáteis)
- 01 Tomógrafo Odontológico (Raios x Extraoral)
- 01 Tomógrafo
- 01 Ressonância Magnética
- 02 Arcos Cirúrgicos
- 04 Aparelhos de Ultrassom

Em anexo, envio o orçamento detalhado com valores individuais por tipo de equipamento, condições de pagamento, validade da proposta e demais observações técnicas.

### Observações gerais:

- Todos os testes seguem as diretrizes da **RDC nº 611/2022 da ANVISA**.
- Os valores incluem **emissão dos relatórios técnicos, deslocamento e hospedagem** da equipe técnica.
- O **agendamento da visita** será feito conforme disponibilidade de ambas as partes.
- Proposta com **validade de 90 dias**.

**Solicitamos, gentilmente, que nos avisem assim que a dispensa de licitação ou processo de contratação for aberto, para que possamos acompanhar e participar.**


Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

## Setor Administrativo



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento 362.1.pdf**  
92K

---

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: Reduto Íon <radioprotecao.reduto@gmail.com>

18 de junho de 2025 às 11:14

Bom dia. Avisaremos sim. Grato pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

REDUTO ION  
Cnpj: 36.852.195/0001-45  
Email: radioprotecao.reduto@gmail.com

Tel: (11) 91277-5623

## Orçamento N° 362

Data:  
18/06/2025

Vendedor:  
Roberta Rocha Negrão

Para:  
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
R DO HOSPICIO, 563  
Tel: (81) 2123-4829/ (81) 2123-4817/  
Cep: 50.050-050  
CNPJ: 09577422000280  
Aos cuidados de: Rosane

Validade:  
15 dias

### Serviços

Serviço	Descrição	Área	Quantidade	Valor	Subtotal
Controle de qualidade	Raios X - anual	Radiodiagnóstico	5	R\$ 1800	R\$ 9000
Controle de qualidade	Tomografia - anual	Radiodiagnóstico	1	R\$ 2200	R\$ 2200
Controle de qualidade	Ressonancia Magnética Nuclear - anual	Radiodiagnóstico	1	R\$ 2200	R\$ 2200
Controle de qualidade	Raios X Fluoroscopia - anual	Radiodiagnóstico	2	R\$ 1500	R\$ 3000
Controle de qualidade	Ultrassom - anual	Radiodiagnóstico	4	R\$ 1500	R\$ 6000
Controle de qualidade	Raios X Extraoral - anual	Radiodiagnóstico	1	R\$ 2000	R\$ 2000

### Detalhes

Orçamento para o teste de constância do setor de Radiologia do Hospital Militar de Área do Recife.

- 02 Raios X Fixo, 03 Raios X Móveis;
- 01 Tomógrafo;
- 01 Ressonância;
- 02 Arcos Cirúrgicos;
- 04 Ultrassons
- 01 Tomografia Odontológica.

**Observações gerais:**

- Todos os testes seguem as diretrizes da RDC nº 611/2022 da ANVISA.
  - Os valores incluem emissão dos relatórios técnicos, deslocamento e hospedagem da equipe técnica.
  - O agendamento da visita será feito conforme disponibilidade de ambas as partes.
  - *Proposta com validade de 90 dias.*
- 

**Condições de pagamento: À vista**

**Total sem desconto: R\$ 24.400,00**

**Desconto aplicado: 0%**

**Total: R\$ 24.400,00**

**Data de pagamento: 18/09/2025**

**Dados bancários:**

**Banco: 001 - Banco do Brasil**

**Agência: 4255-2**

**Número da conta: 28523-4**

**Pix: radioprotecao.reduto@gmail.com**

**Tipo da conta: Conta corrente**

### Condições Comerciais:

**Validade do Orçamento:** Este orçamento é válido por até 15 dias a partir da data de emissão.

**Prazo de Entrega e Execução dos Serviços:** O prazo de entrega ou execução dos serviços é de 30 dias a partir da aprovação da proposta, desde que dentro do período de validade. Os relatórios disponibilizados na plataforma online serão entregues em até 7 dias úteis após a execução das medições in loco.

**Pagamento:** O pagamento deverá ser realizado em até 7 dias úteis a partir do encerramento do atendimento in loco. O preço listado inclui os tributos vigentes na data da proposta. Em caso de não aceitação da proposta após visita para levantamento de dados, a taxa de visita será faturada.

**Revisão de Preços e Tributos:** Reservamo-nos o direito de oferecer alternativas técnicas que possam implicar em alteração dos valores. Qualquer alteração nos tributos vigentes resultará na revisão do preço ofertado.

**Mora e Multa por Atraso de Pagamento:** O atraso no pagamento incorrerá em juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 10%, além de indenização pré-fixada com base na variação do CDI entre a data de vencimento e a de efetivo pagamento.

**Cobrança Judicial ou Extrajudicial:** Em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o cliente será responsável por reembolsar todas as perdas e danos, incluindo despesas decorrentes das medidas de cobrança.

**Responsabilidade do Cliente e da Contratada:**  
O cliente é responsável por garantir o acesso da Contratada às suas instalações e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.  
O cliente assume total responsabilidade por falhas apresentadas pelos equipamentos durante as aferições, não cabendo à Contratada o conserto de peças danificadas. A Contratada não realiza reparos em equipamentos submetidos a testes e aferições.  
A Contratada é legalmente responsável pelos relatórios emitidos, garantindo o uso de padrões e medidores internacionalmente aceitos conforme as normativas e legislações aplicáveis em âmbito nacional.

### Observações Técnicas:

Os resultados dos testes serão apresentados em forma de relatórios, com os dados dos equipamentos, das instalações, resultados e conclusões.

Os referidos relatórios terão validade de acordo com a legislação atual RDC 611 e suas respectivas Instruções Normativas (IN 90 – IN 97).

O valor proposto é para realização dos testes em visita única, em caso de revisita para testes em equipamentos que no dia agendado não estavam aptos para o funcionamento, ou para novos testes em itens que não estavam satisfatórios, um novo orçamento deverá ser solicitado.

Para a execução dos testes, pedimos que cada sala seja reservada durante 1h30.

O sistema utilizado para gerar as imagens radiográficas do serviço deve estar em funcionamento para que sejam avaliadas.

Para a realização dos testes é necessário a presença de um técnico de Raios X, que esteja habituado com as rotinas de exames da instituição, para orientar e acompanhar os serviços.

Para testes em tomografia computadorizada é indispensável a presença de um profissional que opere o equipamento.

Para testes em ressonância magnética nuclear é indispensável a presença de um profissional que opere o equipamento.

As importâncias discriminadas já incluem os gastos de locomoção (ida e volta) entre nosso estabelecimento e as instalações onde se encontram os equipamentos.

Caso os serviços não sejam realizados por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será cobrada uma taxa de 20% do valor do serviço para fins de ressarcimento dos custos de deslocamento do físico.

**Contratante**

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

**Empresa**

REDUTO ION



Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

**solicitação de orçamento**

1 mensagem

Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

Para: sprad@sprad.com.br

**Radiologia HMAR**

para: Jessica

Bom dia.

Solicito a possibilidade de reenvio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico: 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

CNPJ: 09.577.422/0001-07

Antecipadamente grato Sandro Oliveira. (83) 9 9841 3425



Radiologia HMAR &lt;imaginologia.hmar@gmail.com&gt;

## Solicitação de orçamento

2 mensagens

**Radiologia HMAR** <imaginologia.hmar@gmail.com>  
Para: contato@tec-rad.com.br

18 de junho de 2025 às 09:23

Bom dia.

Solicito a possibilidade de envio de orçamento para o serviço de Controle de Qualidade dos equipamentos abaixo, para compor o processo de dispensa de licitação.

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel): 05 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do equipamento de Tomografia Odontológica: 01 equipamento

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ultrassonografia: 04 equipamentos

Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade em equipamento de Ressonância Magnética: 01 equipamento

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.  
CNPJ: **09.577.422/0001-07**

Antecipadamente grato Sandro Oliveira. (83) 9 9841 3425

**Douglas** <douglas@tec-rad.com.br>  
Para: imaginologia.hmar@gmail.com

18 de junho de 2025 às 09:58

Bom dia, Sr. Sandro,

Agradeço o envio de solicitação de orçamento, porém no momento não iremos conseguir atender sua solicitação devido nossa demanda.

Atenciosamente,



**De:** Contato - TEC-RAD <contato@tec-rad.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 18 de junho de 2025 09:48  
**Para:** 'Douglas' <douglas@tec-rad.com.br>  
**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.013178/2025-56

Em 29/07/2025 às 10:45, faço anexar ao presente processo 64583.013178/2025-56, o(s) documento(s): Orcamento\_Ambienttal\_assinado.pdf, Orcamento\_Carp\_assinado.pdf, Orcamento\_Lpr\_Den\_\_UFPE\_assinado.pdf, Orcamento\_Pro\_Rad\_assinado.pdf, Orcamento\_Reduto\_ion\_assinado.pdf, Orcamento\_Sprad\_assinado.pdf, Orcamento\_Tec\_Rad\_assinado.pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten  
Adjunto 2 Radiologia

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR DE ALMOXARIFADO	31/07/2025 00:00	160199	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço para verificação do controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR			
Justificativa da prioridade			
A fim de cumprir determinação da legislação vigente. Regulamentadas pela Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022.			

## 2. Justificativa de Necessidade

Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante e acessórios de Pb deste Hospital; contemplando os setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico. Em atendimento a legislação oficial vigente.

Com a entrada em vigor da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 e das Instruções Normativas nº 52, 53, 55, 56, 57 e 58, de 20 de dezembro de 2019, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tornou-se necessária a adequação deste nosocômio aos termos dos referidos normativos, procedendo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de radioproteção, visto que inexistem efetivo de militares ou servidores civis com capacitação técnica específica para execução de atividades dessa natureza (nem estrutura física e ferramentas apropriadas), bem como não há contratação anterior pertinente à presente demanda.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração	1,00	12.770,00	12.770,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**5. Acompanhamento**

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Contratação emergencial para um serviço previsto em legislação, não previsto no PCA.	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA	14/07/2025 09:05
2 Justifica-se a contratação para levantamento de controle de qualidade dos equipamentos emissores de radiação.	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA	07/07/2025 09:28

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO –  
Contratação de serviço de empresa especializada em controle de qualidade e teste de  
constância dos equipamentos emissores de radiação do HMAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do: Aparelho de Raios X Convencional (02 Fixo e 03 Móvel) - 05 equipamentos; Aparelho de Tomografia: 01 equipamento; Aparelho de Arco Cirúrgico. 02 equipamentos; Aparelho de Tomografia Odontológica: 01 equipamento; Aparelho de Ultrassonografia: 04 equipamentos; Aparelho de Ressonância Magnética: 01 equipamento.	und	01 (UM) SERVIÇO

**Justificativa:** A definição da estimativa da quantidade foi através da característica do serviço a ser contratado, tomando em consideração a quantidade de equipamentos para análise, que engloba os serviços dos setores da Radiologia, Odontologia e Centro Cirúrgico do HMAR.

O serviço deverá ser realizado em um mesmo dia.

Após análise dos equipamentos observados, será emitido um relatório pela empresa contratada.

**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA – 2º TEN**  
Adjunto da Radiologia

**PATRÍCIA NORONHA ZANARDI – MAJ**  
Chefe da Radiologia do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS**

**Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do HMAR**

**PREGÃO SRP nº .../2025  
(Processo Administrativo nº. 64583.013178/2025-56)**

**Minuta adotada:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP \_\_\_\_/2025

<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada</b>	<b>Tipo de modificação (acréscimo/supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de serviço para controle e qualidade para o setor de Radiologia do HMAR
1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Das estimativas do consumo individualizadas
1.3	Termo de Referência	Supressão	Da caracterização do objeto como Especial
1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do modelo de execução
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo da contratação
1.7 a 1.8	Termo de Referência	Supressão	Do prazo de vigência da contratação
2.2 a 2.3	Termo de Referência	Supressão	Da fundamentação da necessidade da contratação
4.1.1 a 4.1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade
4.2 a 4.3	Termo de Referência	Supressão	Da indicação de marca ou modelo.
4.4	Termo de Referência	Supressão	Da exigência carta de solidariedade
4.6 a 4.13	Termo de Referência	Supressão	Da subcontratação

4.15 a 4.31	Termo de Referência	Supressão	Da garantia da contratação
4.33 a 4.39	Termo de Referência	Supressão	Da vistoria
5.1.1	Termo de Referência	Supressão	Do início da execução do objeto
5.1.2.1 a 5.1.3	Termo de Referência	Acréscimo	Da execução do objeto
5.2 a 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço da entrega
5.3.1	Termo de Referência	Supressão	Da execução contratual em anexo
5.3.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da execução contratual rotinas
5.4.1 a 5.4.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
5.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do dimensionamento da proposta
5.7 a 5.9.3	Termo de Referência	Supressão	Da garantia do serviço
6.7	Termo de Referência	Supressão	Do preposto
6.19 a 6.30.2	Termo de Referência	Supressão	Da fiscalização técnica
6.33 a 6.59	Termo de Referência	Supressão	Da fiscalização administrativa
6.61	Termo de Referência	Supressão	Do gestor de contratos
7.1	Termo de Referência	Supressão	Da avaliação da execução do objeto
7.3 a 7.4.3	Termo de Referência	Supressão	Da utilização do IMR
7.5.1 a 7.5.3	Termo de Referência	Supressão	Do recebimento
7.10	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
7.11.12	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
7.38 a 7.46	Termo de Referência	Supressão	Da antecipação do pagamento
7.47 a 7.74.1	Termo de Referência	Supressão	Da repactuação
7.76 a 7.83	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
7.86 a 7.104.5	Termo de Referência	Supressão	Da Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador
8.2.4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa - Moratória
8.2.4.3 a 8.2.4.7	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa - Compensatória
8.2.4.7.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
8.7	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo do recolhimento administrativo da multa
9.1	Termo de Referência	Supressão	Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da modalidade
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.3	Termo de Referência	Supressão	Do regime de execução
9.4.1 a 9.7.1	Termo de Referência	Supressão	Do critério de aceitabilidade
9.30	Termo de Referência	Supressão	Da qualificação econômica financeira
9.31.1 a 9.36.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.39	Termo de Referência	Acréscimo	Da entidade Competente
9.40	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.41.1.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.41.1.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica

9.42	Termo de Referência	Supressão	Da declaração do fornecedor
9.45.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da qualificação Técnico Profissional
9.46	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
10.2 a 10.4.3	Termo de Referência	Supressão	Da adequação orçamentária
1.1	Termo de referência – Anexo I	Acréscimo	Da formalização da contratação
1.1	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Não se aplica
1.3.2	Termo de referência – Anexo I	Acréscimo	Da vinculação do contratado
2.2 a 2.9	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Da vigência e prorrogação
3.1.9.1 a 3.1.10	Termo de referência – Anexo I	Acréscimo	Das obrigações da contratante
3.1.15 a 3.1.16	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Não se aplica
4.1.1 a 4.1.2	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Não se aplica
4.28.1 a 4.30.1	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Não se aplica
4.1.41 a 4.1.42	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Não se aplica
4.1.56 a 4.1.56.1	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Não se aplica
6.4 a 6.8	Termo de referência – Anexo I	Supressão	Da Extinção contratual
9.1	Termo de referência – Anexo I	Acréscimo	Do foro

Recife-PE, 13 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj**  
 Chefe do Serviço Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

\_\_\_\_\_  
**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
 Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° ...../2025  
(Processo Administrativo n°. 64583.013178/2025-56)**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**Requisição n° 35-Rdlg/Div Med/HMAR**

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

**1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de serviço com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?**

**SIM**  
 **NÃO**

**OBS.:** \_\_\_\_\_

**2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?**

**SIM**  
 **NÃO**

**OBS:** A pesquisa do Objeto da contratação, ficou limitada a pesquisas direto com os fornecedores. Quantidade de equipamentos para controle e suas características são importantes para definição de valor da contratação dos serviços. Apesar de possuir algumas citações no site do Painel de Preços sobre a contratação de empresas para verificação do controle, os valores são específicos e dependem da quantidade de equipamentos avaliados, da necessidade ou não das custas de transporte da cidade de origem e acomodação do físico responsável pelo serviço de avaliação dos equipamentos, sendo assim, várias são as particularidades envolvidas para a fixação dos valores dos orçamentos para o Objeto da licitação solicitado.

**3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?**

**SIM**  
 **NÃO**

**OBS.:** \_\_\_\_\_

RECIFE, PE, 13 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Maj**  
Chefe da Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

---

**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA – 2 ° Ten**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**  
**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 64583.013178/2025-56)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n.º 14.333/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 65/2021 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** Contratação de Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade dos aparelhos que emitem radiação ionizante do HMAR.
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 13 MAR 25 A 13 JUL 25
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média     Mediana     Menor Preço     Outra: \_\_\_\_\_

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte.

Foi utilizada a média do Painel de preços para os seguintes item por ser mais compatível com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; objeto da licitação não é comercializado deste modo.

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram remetidas solicitações de cotações a 07 (sete) fornecedores, via e-mail, aqui listados:

36.852.195/0001-45 – REDUTO ION

24.134.488/0001-08 – LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO RADILÓGICA LPR- DEN UFPE

87-389.086/0002-55 – PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO

65.716.995/0001-37 - TEC RAD\_ TECNOLOGIA EM RADIO PROTEÇÃO LTDA

07.005.650/0001-79 AMBIENTTAL PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

02.811.369/0001-00 CARP PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

18.738.232/0001-07 SP RAD\_ SERVIÇOS EM PROTEÇÃO EM RADIOLÓGICA LTDA

NOTA: Das 07 (sete) empresas solicitadas, as empresas REDUTO ION, LPR e PRO-RAD responderam e enviaram orçamentos; a TEC RAD comunicou o não atendimento da solicitação; a AMBIENTTAL comunicou o não atendimento ao Estado de Pernambuco; as empresas CARP e SP RAD não responderam à solicitação do envio do orçamento.

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

## **5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa do Objeto da contratação, ficou limitada a pesquisas direto com os fornecedores. Quantidade de equipamentos para controle e suas características são importantes para definição de valor da contratação dos serviços. Apesar de possuir algumas citações no site do Painel de Preços sobre a contratação de empresas para verificação do controle, os valores são específicos, e dependem da quantidade de equipamentos avaliados, da necessidade ou não das custas de transporte e acomodação do físico responsável pelo serviço de avaliação dos equipamentos, sendo assim, várias são as particularidades envolvidas para a fixação de valores para o Objeto da licitação solicitado.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando o inciso IV do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 13 de julho de 2025.

---

PATRÍCIA NORONHA ZANARDI – Maj  
Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

---

**LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR** – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA

MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA N.º 35 - RADIOLOGIA/HMAR

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada para que sejam realizados controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do HMAR

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual contratação de empresa especializada, obtendo um valor estimado, conforme o quadro abaixo:

ITEM	CAT. MAT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>GRUPO 01</b>																		
1	13846	Serviço técnico especializado para Controle de Qualidade do: Aparelho de Raios X Convencional ( 02 Fixo e 03 Móvel) - 05 equipamentos; Aparelho de Tomografia: 01 equipamento; Aparelho de Tomografia Odontológica: 01 equipamento; Aparelho de Ultrassonografia: 04 equipamentos; Aparelho de Ressonância Magnética: 01 equipamento.	UND	1	1	0	***	***	***	RS 12.770,00	1	RS 24.400,00	2	RS 28.400,00	3	RS 21.856,66	RS 21.856,66	NÃO
<b>SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS -RADIOLOGIA</b>															<b>RS 21.856,66</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>															<b>RS 21.856,66</b>			

Recife, PE, 13 de julho de 2025.

**OBSERVAÇÕES**

Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	FORNECEDORES	CNPJ
1	LABORATORIO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LPR DEN UFPE	24.134.488/0001-08
2	REDUTO ION	36.852.195/0001-45
3	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO	87-389.086/0002-55

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA NORONHA ZANARDI – Maj  
Chefe do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

\_\_\_\_\_  
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA – 2º Ten  
Adjunto do Serviço de Radiologia do Hospital Militar de Área de Recife

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
35/2025	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA	10/07/2025 22:20
Objeto da Matriz de Riscos		
Controle de qualidade e testes de radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantidade estimada insuficiente demanda programada	Utilização de consumo médio inadequado, para bem como falta de comunicação com as áreas que utilizam os itens.	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

- 1 Possível desabastecimento do insumo solicitado
- 2 Impossibilidade de Utilização da Ata pelo período de 12 meses

### Ações Preventivas

- P-01 Alinhamento e envolvimento da área técnica na proposição das quantidades previstas para consumo. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- P-02 Acompanhamento permanente do consumo dos insumos registrados em ata. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

### Ações de Contingência

- C-01 Realizar nova aquisição através de novo processo, Se possível, por meio de nova ata de registro de preço/ participação na origem de outro órgão. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- C-02 Realizar redistribuição dos insumos entre os setores utilizando do sistema de gestão e contatos com as áreas. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na realização dos Estudos Técnicos Preliminares	Falta de capacitação do profissionais inseridos na Equipe de Contratação.	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

- 1 Descumprimento do fluxo do planejamento da aquisição

### Ações Preventivas

- P-01 Antecipação do planejamento em relação as datas pré-programadas para renovação dos processos. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- P-02 Acompanhamento no andamento dos processos **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

### Ações de Contingência

- C-01 Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar os motivos do atraso **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- C-02 Acelerar a elaboração dos documentos referentes à fase interna **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- C-03 Propor cronograma de realização das atividades em tempo hábil **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Realização Incorreta de Pesquisa de Preços	Falta de treinamento e instrução da Equipe de Planejamento no que tange à coleta e análise dos preços, bem como a não utilização da cesta de preços.	Planejamento	Administração	Médio	

### Impactos

- 1 Possibilidade de diversos itens serem cancelados durante o julgamento das propostas
- 2 Possível desabastecimento do item devido ao cancelamento no julgamento

### Ações Preventivas

- P-01 Utilizar todos os parâmetros dispostos na Lei 14.133/2021 quando dá realização da pesquisa de preços **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- P-02 Analisar a pesquisa de preços após o encerramento. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

### Ações de Contingência

- C-01 Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar as incoerências contidas na pesquisa. **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- C-02 Refazer a pesquisa de preços, caso haja tempo hábil **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de Clareza e Objetividade na Confecção do Termo de Referência, no que tangue às especificações técnicas	Falta de capacitação dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.	Planejamento	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Possibilidade de o fornecedor oferecer material inadequado					
2	Ocorrência de item cancelado no julgamento por não atender às necessidades					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Utilizar Modelo de Termo de Referência da Advocacia Geral da União, desde que se observe os normativos aplicados às estatais. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					
P-02	Realizar pesquisa de preços com os fornecedores, uma vez que estes podem emitir questionamentos atinentes às especificações, o que permite a realização de correções previamente ainda na fase interna. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Averiguar os erros, corrigi-los e solicitar a publicação do edital novamente, desde que a alteração realizada não enseje em mudança significativa do item, pois, caso isso ocorra, será necessário retornar à fase de pesquisa de preços. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					
C-02	Publicar novamente o edital após as devidas correções. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Morosidade na Elaboração do Edital	Baixa quantidade de colaboradores lotados na Unidade de Licitações que possuam os conhecimentos necessários para elaborar editais.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso no fluxo do planejamento da aquisição					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Acelerar a elaboração dos documentos referentes à fase interna enviar o processo o mais breve possível ao Setor de Compras e Licitações. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Cientificar o Setor de Compras e Licitações sobre o atraso. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Impugnação do Edital pelo Licitante	Inserção de elementos que limitem a competitividades, bem como possível colocação de informação equivocada.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na aquisição dos itens					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Utilizar minutas padrão na elaboração dos documentos referentes à fase interna <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					
P-02	Buscar, primordialmente, não ferir a competitividade <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Apurar a impugnação e averiguar se é pertinente. <b>Responsável:</b> SANDRO JOSE DE OLIVEIRA					

caso de urgência, verificar possibilidade de adesão ou dispensa de licitação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Existência de Item Deserto ou Fracassado na Licitação	Falha na realização da pesquisa de preços, assim como aglomeração de diversas linhas de fornecimento.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Prejuízo nas atividades realizadas nas unidades de saúde

**Ações Preventivas**

P-01 Realizar Pesquisa de Preços com análise crítica

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

P-02 Adotar especificações técnicas que viabilizem a ampla competitividade na licitação

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

P-03 Comunicar aos fornecedores que participaram da pesquisa de preços sobre a existência da licitação, após a divulgação da mesma no D.O.U e no Site da Instituição

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Solicitar autorização para adquirir os itens por meio de dispensa de licitação, desde que isso seja demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

C-02 Averiguar por quais motivos os itens resultaram em deserto ou fracassado

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Inexecução das entregas condições contrato	Surgimento de situação inesperada não controlável ou falência da empresa.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

**Impactos**

1 Transtorno e prejuízo às rotinas assistenciais e ao hospital

**Ações Preventivas**

P-01 Contatos permanentes com as empresas para saber o status das entregas

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Solicitar autorização para aquisição mediante Dispensa de Licitação ou Adesão à Ata de Registro de Preços, em caso de insucesso com os remanescentes

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	serviço entregue com desvio de qualidade ou em desconformidade com especificações do Termo de Referência	Falta de atenção do fornecedor ou possível má-fé do mesmo.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

**Impactos**

1 Falta do insumo para ser utilizado pela área assistencial

2 Possibilidade de interrupção das atividades realizadas nas unidades de saúde

**Ações Preventivas**

P-01 Descrever de forma detalhada a especificação técnica do item no Termo de Referência

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

P-02 Solicitar prospecto/folder/ficha técnica do material durante a fase de julgamento das propostas do Pregão

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Aplicar sanções previstas no Termo de Referência

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Solicitação de desclassificação do item pelo fornecedor após envio de empenho	Impossibilidade manter os compromissos previamente assumidos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Impacto nos serviços prestados nas unidades de saúde

**Ações Preventivas**

P-01 Definir um ponto de reagendamento razoável

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Informar ao fornecedor sobre possíveis sanções em caso de prejuízo as atividades realizadas

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

C-02 Solicitar autorização para deflagrar processo de dispensa de licitação, caso o item seja crítico.

**Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Fornecedor irregular no SICAF após homologação da	Falta de observância à manutenção fiscal pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

licitação

**Impactos**

- 1 Impedimento de adquirir o serviço
- 2 Possível impacto nas atividades assistenciais

**Ações Preventivas**

- P-01 Comunicar ao fornecedor sobre a necessidade em manter a sua situação fiscal **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA regular em todo momento.

**Ações de Contingência**

- C-01 Notificar o fornecedor sobre a irregularidade **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA
- C-02 Solicitar autorização para deflagrar processo de dispensa de licitação, em caso de **Responsável:** SANDRO JOSE DE OLIVEIRA insucesso com os remanescentes.

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

**PATRICIA NORONHA ZANARDI**

Chefe da Radiologia do HMAR

**Equipe de Planejamento**

**SANDRO JOSE DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.013178/2025-56

Em 29/07/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64583.013178/2025-56, o(s) documento(s): 06.\_DFD\_160199-000009-2025\_%286%29\_assinado\_assinado.pdf, 07.\_JUSTIFICATIVA\_DOS\_QUANTITATIVOS\_controle\_de\_qualidade\_assinado\_assinado.pdf, 08.\_FORMULARIO\_DE\_JUSTIFICATIVA\_DAS\_ALTERACOES\_DA\_MINUTA\_controle\_Qualidade \_ a s s i n a d o \_ a s s i n a d o . p d f , 09.\_Analise\_critica\_de\_valores\_Control\_Qualidade\_assinado\_assinado.pdf, 10.\_RELATORIO\_PESQUISA\_DE\_PRECOS\_Control\_Qualidade\_assinado.pdf, 15.\_MAPA\_COMPARATIVO\_controle\_de\_qualidade\_assinado\_assinado.pdf, 18.\_MR\_160199-000035-2025\_assinado\_assinado.pdf.

SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA - 2º Ten  
Adjunto 2 Radiologia

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024  
(sexta-feira)

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

**Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração.

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.



**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Diretora do HMAR

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 151/2025

Última atualização 16/10/2025

**Local:** Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-020970/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviço para verificação do controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 12.770,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 12.770,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração	1	R\$ 12.770,00

Exibir: 50

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160199 - 151/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64583.013178/2025-56	Dispensa de licitação	Não	Não se aplica

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

#### Objeto

Contratação de serviço para verificação do controle de qualidade e teste de constância dos equipamentos emissores de radiação ionizante do Hospital Militar de Área de Recife.

#### Id contratação PNCP

[00394452000103-1-020970/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Aferição / Controle de Qualidade...	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 13846	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 12.770,0000	

#### Detalhes

Locais de Entrega

Resultado

#### Descrição do Item:

Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiação / Som / Vibração

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Orçamento Sigiloso: Não

Valor Estimado (unitário): R\$ 12.770,0000

Valor Estimado (total): R\$ 12.770,00

Tipo de Item: Serviço

Classe/Grupo: Serviços De Reparo De Outros ...


Código NBS: <não detalhado>

#### Informações Complementares:

Valor Empenhado: R\$ 12.770,00

Nome do Serviço : Aferição / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Cal..

### Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
55/2025	Estudo Técnico Preliminar	16/10/2025	Não	

## Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data
5. Outros-13._TR_160199-000091-2025_29_assinado_assinado_assinado.pdf	Termo de Referência	16/10/2025
7. Outros-16._Autorizacao_para_deflagracao_-_Controle_Qualidade_assinado.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	16/10/2025

## Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
072.342.917-09	PATRICIA NORONHA ZANARDI	Responsável pela contratação direta
023.273.267-10	LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.735.586/0001-59 DUNS®: 901215483  
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: FADE-UFPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2026  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/01/2026
Receita Municipal	Validade:	15/11/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Emitido em: 16/10/2025 13:53

1 de 2

CPF: 428.XXX.XXX-49 Nome: JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 11.735.586/0001-59 DUNS®: 901215483  
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: FADE-UFPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Vínculos:**

---

CPF: 039.972.064-22  
Nome: MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA  
Lotação: DEPARTAMENTO DE BIOQUIMICA - CB  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF: 233.379.154-34  
Nome: MAURICIO ASSUERO LIMA DE FREITAS  
Lotação: DEPTO CIENCIAS CONTABEIS ATUARIAIS-CCSA  
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
Tipo de vínculo: Dirigente



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/10/2025 13:54:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
CNPJ: **11.735.586/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.735.586/0001-59. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjcxNDU4OTIhODU0NDQ4NTBkZTRIZDA1ZGE1M2I1Y2Y2Zjc0NjFmNWQ5OWJmNTk1MTEwNzk0NDAYYTI3OTNiOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 17/10/2025 10:34  
Usuário: \*\*\*.543.853-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167199	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.577.422/0002-80	RUA DO HOSPICIO 563, BOA VISTA RECIFE - PERNAMBUCO	50050-050
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	(081) 2123-4844

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	4002

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215845	1005000142	339039	167505	D8SACNTECON

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
16/10/2025	Ordinário	64583.013178/2025-56	0,0000	12.770,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.735.586/0001-59	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVE	50740-533
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ACADEMICO HELIO RAMOS 336 VARZEA	PE	81 2126-4646
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	81 2126-4646

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

#### Descrição

2025NC434391-DGP, DE 13 OUT 25  
ATENDER DESPESAS COM SERVICO DE LEVANTAMENTO RADIOMETRICO  
DFD NR 9/2025-RADIOLOGIA, DE 31 JUL 25, DO CHEFE DA RADIOLOGIA DO HMAR  
DISPENSA DE LICITACAO NR 151/2025 DA UASG 160199 HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

#### Local da Entrega

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE, RUA DO HOSPICIO, NR 563, BOA VISTA, CEP 50.050-050

#### Informação Complementar

16019906001512025 - UASG Minuta: 160199

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	17/10/2025 08:47:04	Alteração

Data e hora da consulta: 17/10/2025 10:34

Usuário: \*\*\*.543.853-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	12.770,00

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Afericao / Controle de Qualidade de Aparelhos Detectores/Emissores - Luz / Calor / Radiacao / Som / Vibricao	12.770,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2025	Inclusão	1,00000	12.770,0000	12.770,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

\*\*\*.273.267-\*\*

17/10/2025 08:47:04

##### Responsável pela Nota de Empenho

MARCELO NEGRELLO

\*\*\*.816.999-\*\*

16/10/2025 14:45:47

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2025 08:47:04	Alteração

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 20/10/2025 09:23:47  
**Origem do Ofício:** Hospital Militar de Área de Recife  
**Operador:** JOSIMAR BARROS GUIMARAES  
**Ofício:** 11353777  
**Data prevista de publicação:** 21/10/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23225736	EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO NR 151.rtf	69544dc529062eaa 70b08a2e0a6cd13f	4,00	R\$ 170,68
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,00</b>	<b>R\$ 170,68</b>



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.013178/2025-56

Em 20/10/2025 às 09:55, faço anexar ao presente processo 64583.013178/2025-56, o(s) documento(s): DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf, Ato que autoriza a Contratação Direta nr 151\_2025.pdf, Resumo da Contratação.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_11735586000159\_2025-10-16.pdf, Consulta Consolidada\_11735586000159\_16-10-2025.pdf, consulta\_contratante\_1760633815312.pdf, NE\_167199\_2025NE004002\_v002\_11735586000159\_20251017103440.pdf, Imprensa Nacional - recibo de recebimento de ofício.pdf.

JOSIMAR BARROS GUIMARÃES - 1º Ten  
Adjunto da SALC

## 35º BATALHÃO DE INFANTARIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

O Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a falta de resposta via sistema eletrônico de comunicação (WhatsApp), bem como da tentativa frustrada de notificação presencial via postagem SEDEX realizado no dia 29 de setembro de 2025, por intermédio do Ofício nº 001/Enc Proc Adm Sanc/35ºBI, de 24 de setembro de 2025, no endereço registrado conforme o Auto de Infração nº 12/2025-SFPC/35º BI, de 12 de junho de 2025, sendo a notificação para apresentação de alegações finais. Obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, venho notificar o senhor YGOR BASTOS DE BRITO SALES, CPF: ...853.875-..., referente ao Processo Administrativo Sancionador EB: 64063.006362/2025-19, instaurado através da Portaria nº 27 (SFPC/35ºBI), de 13 de agosto de 2025, sobre irregularidades com PCE (Produtos Controlados pelo Exército) a que responde Vossa Senhoria. Sendo assim, informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar suas alegações finais, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo, cujos autos encontram-se a sua disposição no 35º Batalhão de Infantaria. As alegações finais devem ser dirigidas ao Sr Coronel CRISTIANO GARCIA GUEDES, Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, localizada na Avenida Eduardo Fróes da Motta, 7770, Bairro 35º BI, na cidade de Feira de Santana-BA, CEP 44.094-000.

CRISTIANO GARCIA GUEDES - CEL  
Comandante

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DEFESA PREVIA - CERTIFICADO DE REGISTRO SUSPENSO TEMPORARIAMENTE

O Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, situado à Avenida Eduardo Fróes da Mota, nº 7770, Bairro Subaé, CEP 44.094-000 - Feira de Santana - BA, no exercício de sua competência prevista na forma do artigo 44 da Lei 9784/99, NOTIFICA, o Caçador excepcional, Atirador desportivo e Colecionador, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que providencie, dentro de 10 (dez) dias, a sua DEFESA PREVIA em razão do Processo Administrativo que ora inicia com a alteração do status do Certificado de Registro no SIGMA de ATIVO para SUSPENSO TEMPORARIAMENTE

## RELAÇÃO DE CACS

NOME DO CAC	Nº CR	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MARCELO HENRIQUE LEITE	395798	64063.004350/2025-50
YURI DE ARAUJO GUIMARÃES	257623	64063.008017/2025-10

CRISTIANO GARCIA GUEDES - CEL  
Comandante

## 7ª REGIÃO MILITAR

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025 - UASG 160199

NR Processo: 64583.013178/2025-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de levantamento radiométrico e controle de qualidade dos equipamentos emissores de radiação ionizante do HMAR. Total de Item Licitado: 001. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Demanda urgente, não existindo possibilidade de utilizar a modalidade pregão. Autorização em 16/10/2025. LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - Cel, Ordenador de Despesas substituto do HMAR. Valor Total: R\$ 12.770,00 - CNPJ CONTRATADA: 11.735.586/0001-59 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Especie: Por se encontrar em local incerto e não sabido, os encarregados do Processo Administrativo, NUP: 64361.007697/2025-90, 3 Sargento Isaac Shalom Vieira Fernandes e 3 Sargento Radames Jose de Oliveira Soares Junior, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Art. 256, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, vem notificar o a empresa ROSENILDA MARIA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 54.526.162/0001-97, para o comparecimento na Divisão de Pagamento da Base Administrativa do Curado, localizada na Av Professor Luiz Freire, 198, Bairro do Curado, Recife-PE, CEP: 50740-437, nos seguintes horários: segunda-feira a quinta-feira de 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 15h30, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data desta publicação, para prestar alegações finais e vistas ao referido processo administrativo, Portaria Nr 006-Sec, Ass Jurd/B Adm Curado, de 21 de maio de 2025, do Comandante da Base Administrativa do Curado, devendo o mesmo se reportar as encarregadas do processo administrativo.

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.  
MÁRIO GUSTAVO KNAUF

Comandante da Base Administrativa do Curado.

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## CHAMAMENTO PÚBLICO

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos dos Art. 6º e 8º do Regulamento de Produtos Controlados, aprovado pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, por não ter sido possível contactar com a representante da empresa no endereço cadastrado no sistema, NOTIFICA por meio desse EDITAL a pessoa jurídica CNPJ: 30.043.XXX/0001-04, WALKÍRIA CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE, para a contar da publicação deste EDITAL na Imprensa Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis interpor Recurso Administrativo ou apresentar sua defesa prévia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos, adotar as medidas administrativas correspondentes as soluções de Processos Administrativos que apurou ocorrências relacionadas ao trato com o PCE sob responsabilidade da empresa e de gestão administrativa da mesma, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira, se assim o desejar poderá comparecer ao quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA-PB, para maiores esclarecimentos.

João Pessoa, 20 de outubro de 2025.  
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - CEL.  
Comandante

## COMANDO MILITAR DO NORTE

## 8ª REGIÃO MILITAR

## 8º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

## 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160074

Nº Processo: 64622.004681/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de tanques e bombas de combustível do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, incluindo fornecimento e aplicação de suprimentos e acessórios genuínos, novos, sem uso anterior ou recondicionamento, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade dos produtos de origem dos respectivos fabricantes, visando atender às demandas de operação e segurança do referido posto.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 21/10/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## NOTIFICAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO, APOSTILADOS AO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) DE CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR (CAC)

O Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a falta de assinatura da Notificação (AR) via postal, vem notificar os Administradores das Heranças/Curadores dos Caçadores, Atiradores Esportivos e Colecionadores abaixo relacionados para providenciar a destinação dos Produtos Controlados pelo Exército, apostilados ao seu CR no SIGMA, tendo como fato gerador a informação de que o seu Certificado de Registro (CR) foi Cancelado, notifico o(a) senhor(a) acerca do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste, para providenciar a destinação dos Produtos Controlados pelo Exército apostilados ao CR no SIGMA, os quais poderão ser transferidos para pessoa física ou jurídica autorizada, ou entregues para destruição, nos termos do Art. 68, I e Parágrafo Único, do Decreto nº 10.030/2019. Por fim, esgotado o prazo acima indicado, não havendo manifestação do usuário, o SFPC/35º BI informará à Autoridade Policial Judiciária a situação irregular de posse de armas, munições e seus insumos (Art. 31, §4º, da Portaria 166-COLOG/2023).

## RELAÇÃO DE CACS

NOME DO CAC	Nº CR
ANTONIO AUGUSTO NUNES DOURADO	190728
DANILO LIMA DANTAS	149232
FABIO MESSIAS	185669
GERALDO FREITAS DE CARVALHO JUNIOR	310758
GIL ANDRÉ DE SANTANA LEITE	161586
PEDRO LUCAS DE CARVALHO CALAZANS	151238

CRISTIANO GARCIA GUEDES - CEL  
Comandante

16h00. Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Prox. Tavares Bastos / Souza, Souza - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160074-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/11/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/10/2025) 160074-00001-2025NE000001

## COMANDO MILITAR DO OESTE

## 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

## 17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160131

Nº Processo: 64686001453202531. Objeto: Eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis destinados a atender às necessidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.. Total de Itens Licitados: 198. Edital: 21/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Cv. General Osorio, S/n Bairro Pandui, Vila Jardim Pandui - Amambai/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160131-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/11/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/10/2025) 160131-00001-2025NE000001

## 9ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160140

Número do Contrato: 13/2023.

Nº Processo: 64320.006632/2023-41.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: COMANDO DA 9A.REGIAO MILITAR. Contratado: 24.043.951/0001-06 - MOREIRA & LOPES SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 13/2023, de 24 de outubro de 2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2025 a 24/10/2026, nos termos do inciso ii do art. 57, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 25/10/2025 a 24/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.375,00. Data de Assinatura: 17/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2025).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160140

Número do Contrato: 12/2023.

Nº Processo: 64320.006632/2023-41.

Pregão. Nº 4/2023. Contratante: COMANDO DA 9A.REGIAO MILITAR. Contratado: 21.049.173/0001-74 - DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 12/2023, de 24 de outubro de 2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2025 a 24/04/2026, nos termos do inciso ii do art. 57, da lei n.º 8.666, de 1993 e e letra c), do item 12., do anexo ix, da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017.. Vigência: 25/10/2025 a 24/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.875,00. Data de Assinatura: 16/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/10/2025).

## 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

## COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/ 66º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160155

Número do Contrato: 10/2022.

Nº Processo: 64054.009492/2022-70.

Inexigibilidade. Nº 10/2022. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JAURU / 66º BI MTZ. Contratado: 01.870.500/0001-47 - ALVARO AMERICO SABATINI ROCHA LTDA. Objeto: Termo de renovação. Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 01/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2025).





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64583.013178/2025-56

Em 21/10/2025 às 08:28, faço anexar ao presente processo 64583.013178/2025-56, o(s) documento(s): Publicação no DOU.pdf.

JOSIMAR BARROS GUIMARÃES - 1º Ten  
Adjunto da SALC